



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

TERRA MÃE DO VALE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0004/2024-SMI

TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados na modalidade de supervisão de Obras, a serem realizados em obras executadas no Município de Jiquiriçá-Ba, conforme demanda apresentada por este Município.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Esta contratação visa dar assistência técnica ao município na supervisão de obras em execução, visando produzir um monitoramento permanente da obra ao longo de todo o seu prazo de execução.

2.2 A contratação de assessoria técnica visa contribuir na minimização das possíveis irregularidades ocorridas em obras. Entende-se que a atuação mais efetiva, na fase de execução das obras públicas, traz aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização das obras, tornando-as mais eficientes e com maior qualidade, evitando o desperdício de recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Realização de serviço de supervisão de Obras que visa proporcionar um monitoramento da obra ao longo de todo o seu prazo de execução.

3.2 A prestação ocorrerá nos seguintes empreendimentos:

ITEM	OBRA	INVESTIMENTO PREVISTO
01	CONSTRUÇÃO DE 108 UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ - BAHIA	R\$ 7.981.338,74
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B - PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ-BA	R\$ 1.275.718,87
03	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE JIQUIRIÇÁ-BA, DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO DE PROJETO BÁSICO	R\$ 2.699.407,15
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CONFORME CONVENIO 049146/2010, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 266.295,15

3.3 O serviço se inicia após a ordem de serviços, da solicitação de visita e da disponibilização pelo Cliente da documentação e informações de cada supervisão.

3.4 O serviço de supervisão prescinde da realização de vistorias técnicas periódicas e será de acordo com a evolução informada pelo cliente, previsto pelo menos para as evoluções de 50% e 100% de cada empreendimento listado na seção anterior, a supervisão de cada obra se dará no máximo trimestralmente.

3.5 A vistoria técnica é agendada pelo arquiteto/engenheiro juntamente aos responsáveis técnicos pela execução e/ou fiscalização da obra, porém a ausência destes não é impeditiva para a sua realização. Na oportunidade será constatada a evolução das obras e serviços executados e informado o estágio atual em que se encontram.

Na vistoria técnica, o arquiteto/engenheiro designado verifica ainda:

- A localização do terreno, conforme indicada na documentação apresentada pelo Cliente;
- A compatibilidade da locação da obra e/ou fundações com o projeto de implantação apresentado, com base em verificação visual;
- A execução da obra de acordo com os projetos, memoriais, especificações e cronograma físico-financeiro aceito, com base em verificação visual;
- O cumprimento dos prazos;
- A existência de condicionantes que possam vir a prejudicar o andamento das obras/serviços;
- O atendimento de pendências apontadas em Relatórios de supervisão anteriores, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

TERRA MÃE DO VALE

- g) A compatibilidade entre as informações prestadas nos documentos de medição e as obras/serviços executados e/ou os materiais/equipamentos adquiridos;
- h) Se existem indícios visuais de falhas executivas que possam comprometer a habitabilidade, a salubridade e a funcionalidade da obra, durante ou após a sua execução.
- i) Não haverá atestes dos serviços por parte da contratada. Ficando a cargo da fiscalização de obras do Município.

3.6 O arquiteto/engenheiro designado pelo supervisão da Obra verifica em análise preliminar:

- a) A compatibilidade entre os documentos de medição encaminhados e a documentação técnica existente;
- b) O licenciamento ambiental, se for o caso, observando a existência de condicionantes que interfiram na execução da obra;
- c) A existência de ART/RRT de execução e de fiscalização de obra, quando for o caso.

3.7 O arquiteto/engenheiro designado não entra no mérito técnico do projeto, de suas premissas, de seus dados de entrada, de seu dimensionamento ou de seu detalhamento, pois essas atribuições são exclusivas dos profissionais contratados pelo Cliente para a elaboração dos projetos, execução da obra e, se for o caso, da fiscalização do contrato, conforme ART/RRT específicas.

3.8 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

3.8.1 A documentação que deve ser encaminhada pelo Cliente para realização do serviço é:

- a) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;
- b) Peças gráficas e projetos (essencial);
- c) Boletim de Medição ou documento equivalente de cada etapa já concluída da obra (essencial);
- d) Memorial descritivo / especificações técnicas (essencial);
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Orçamento discriminado (essencial);
- g) Documentação do terreno de implantação;
- h) Documento de manifestação ambiental (licença/dispensa);
- i) ART/RRT de execução e fiscalização.

3.9 Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o Cliente e necessidade identificada pela CONTRATADA. A não apresentação de algum documento não essencial acarreta na impossibilidade do arquiteto/engenheiro designado pela CONTRATADA realizar a análise específica que dependa daquele documento, sem impedimento para continuidade do Relatório.

4. VIGÊNCIA

4.1 12 Meses, podendo ser prorrogada por sucessivo período, conforme demonstrada necessidade.

5. UNIDADE FISCALIZADORA

5.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por etapas, após a prestação de cada serviço pela CONTRATADA.

6.2 O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia com código de barras.

6.3 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos à retenção na fonte, quando couber, dos tributos previstos na lei, inclusive do ISSQN do município sede da filial da CONTRATADA que prestará o serviço.

6.4 O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os comprovantes de pagamento dos serviços e das retenções tributárias e o Comprovante Anual de Rendimentos e de Retenções na Fonte dos Impostos e Contribuições Federais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

TERRA MÃE DO VALE

- 7.1 Encaminhar documentação técnica à CONTRATADA que permita a prestação dos serviços ora contratados, de acordo com relação de documentos fornecida pela CONTRATADA;
- 7.2 Atestar o recebimento do serviço e encaminhar à CONTRATADA o documento com o ateste de recebimento assinado, no prazo previsto no item 7.2 deste documento;
- 7.3 Definir o enquadramento legal/específico para a efetivação da presente contratação e a opção pela prévia realização ou não de eventuais certames licitatórios;
- 7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que for cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação por ela efetuada;
- 7.5 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 7.6 Efetuar o pagamento da tarifa conforme estipulado no item 7 deste documento;
- 7.7 Indicar formalmente preposto para representar o CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 7.8 Exercer a supervisão do Contrato por meio do representante especialmente designado, comunicando previamente à CONTRATADA a metodologia a ser utilizada;
- 7.9 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e garantir o acesso seguro da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE ou local da intervenção;
- 7.10 Não utilizar, por si e por seus prepostos, o nome ou a logomarca da CONTRATADA sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação;
- 7.11 Providenciar a publicação do extrato deste Contrato na imprensa oficial e dos eventuais aditivos ou termo de rescisão, na forma da lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, a programação dos serviços a serem prestados, objeto do presente termo;
- 8.2 Manter, durante todo o Contrato, equipe técnica regular, qualificada e suficiente para a prestação dos serviços aqui descritos;
- 8.3 Executar integralmente os serviços contratados, nos prazos ajustados, por meio de pessoas tecnicamente capacitadas;
- 8.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato;
- 8.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços, que ponha em risco a qualidade dos serviços e sua execução, dentro do prazo pactuado;
- 8.6 Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que possam impedir ou atrasar a consecução do objeto deste Contrato;
- 8.7 Respeitar, por si e por seus prepostos, a confidencialidade determinada pelo nível de sigilo imposto pelo CONTRATANTE às documentações e informações disponibilizadas ao CONTRATADO, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATANTE, por escrito, obrigando-se.
- 8.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

TERRA MÃE DO VALE

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ 20.142,23 (vinte mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme especificado no Anexo.

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO
Município de Jiquiriçá (Prefeitura)	Assistência Técnica	R\$ 20.142,23
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		R\$ 20.142,23

9.2 Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE por serviço, após a execução de cada serviço pela CONTRATADA.

9.3 O prazo para o pagamento da tarifa pelo CONTRATANTE é de até 30 dias corridos a contar do envio, por e-mail, do Ofício de Cobrança e Guia para o pagamento da tarifa.

9.4 A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade: 2050 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

Projeto/ Atividade: 2138 - Manutenção da Infra-Estrutura e Serviços Públicos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.500.0000.01 - Recursos não Vinculados de Impostos.

1.754.0000.01 - Operações de Crédito

10. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

10.1. A empresa CONTRATADA deverá atender os critérios mínimos definidos a seguir:

- Possuir notória experiência no serviço de supervisão de obras para empreendimentos de natureza similar.
- Possuir em seu quadro de profissionais técnicos com formação em Engenharia, Arquitetura e/ou Urbanismo.

Aprovo este Termo de Referência.

Jiquiriçá-BA, 16 de fevereiro de 2024.


Marcos de Jesus Freitas
Secretário de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
CPF: 020.813.385-21
Decreto Nº 008/2021

Marcos de Jesus Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos.